PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

21 de julho de 2.022

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 277/2022

Exmo. Sr. Luis Carlos Domiciano

Em atenção ao Of. nº 577/2022, referente ao Requerimento nº 601/2022, encaminhamos Despacho DME nº 393/2022 anexo, provindo do Departamento de Educação.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores
28 / 07 / 2022

Recebi em 01/08

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Câmara Municipal
NESTA
N E S T A.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ADM 2021 | 2024
A cidade em ação!
EDUCAÇÃO

Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista
Telefone: (19) 3634-2636
Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, CEP 13870-220
São João da Boa Vista / SP
Email: edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br

DESPACHO DME 393/2022

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 601/2022
Destino: Gabinete

Em resposta aos questionamentos elencados no Requerimento nº 601/2022.

O Departamento de Educação conta com quinze professores de Educação Física em seu quadro de servidores, devidamente formados (o curso superior completo, licenciatura plena em Educação Física e inscrição no CREF/SP são requisitos mínimos para posse do cargo) e devidamente inscritos no Conselho Regional de Educação Física.

Esclarecemos que a Disciplina de Educação Física é ofertada aos alunos da Rede Pública Municipal, em todas unidades escolares que estão nos segmentos da Escolarização Básica Obrigatória em que o Departamento Municipal de Educação atua, cumpri integralmente o que determina a "LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 que "Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", em seu artigo 26, § 3º, e a LEI Nº 12.796, DE 4 DE ABRIL DE 2013 – que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências".

No que se refere aos docentes da disciplina supracitada, informamos que os editais dos concursos públicos para o provimento destes cargos, preveem a determinação do Art. 2º, item I, da LEI Nº 9.696, DE 1 DE SETEMBRO DE 1998 que "Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física. "

Informamos também que nos casos de ausências do Professor de Educação Física, a LEI Nº 9.696, DE 1 DE SETEMBRO DE 1998 é garantida através do Artigo 25, § 4º do Decreto Municipal 6942 de 28/10/2021 – que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas e remoção dos Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2022.

Atenciosamente,

São João da Boa Vista, 08 de julho de 2022.

Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro
Diretora do Departamento de Educação